

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para eventos e cerimoniais a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, para atender a demanda da Administração Pública Municipal, conforme especificações abaixo:

1.2. Protocolo principal da demanda: 24555/2025.

1.3. Prioridade na contratação: Alto.

1.4. Categoria do ETP: Prestação de Serviços.

1.5. Anexo I utilizado para consolidação dos quantitativos (Sistema Elotech):1068

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	92963	3697	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E CERIMONIAIS	GLB	80.000,00

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

1.6.1. Respeitará o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre cada lance.

1.6.2. Será disponibilizada a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da justificativa técnica apresentada no item 11.11.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.6.3. A contratação será por Ata de Registro de Preços, com valor global. A empresa deve apresentar proposta para o objeto completo, pois não será aceita proposta parcial. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**1.7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

1.7.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.7.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

1.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.8.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.8.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.8.4. A ata terá vigência de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, fundamentação e objetivo desta contratação se encontra no ETP no item 2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontram no ETP no item 10.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**4.1. DA SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se no ETP no item 14.

4.2. DA AMOSTRA E CATÁLOGO

4.2.1. A O presente objeto não se faz necessário a apresentação de amostras ou catálogos.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Prazo para entrega será no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da “nota de empenho”, combinados com a secretaria solicitante, tendo em vista as peculiaridades do objeto e preservação das características dos alimentos a serem servidos.

5.1.2. As entregas serão nas secretarias solicitantes, ou retiradas no local podendo também ser combinadas conforme a necessidade, sempre no perímetro urbano.

5.1.3. A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança do consumidor.

5.1.4. Prazo para a substituição dos alimentos, caso no todo ou em parte, entregue fora das especificações, não poderá ser superior a 01 (uma) hora contados a partir da notificação.

5.1.5. A notificação será realizada pessoalmente, de modo verbal, via telefone e/ou WhatsApp.

5.1.6. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

5.1.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste certame correrão por conta, exclusiva da contratada.

5.1.8. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no termo.

5.1.9. O aceite dos alimentos se dará pelo servidor responsável pelo evento, ou quem a ele venha substituir caso haja eventualidades.

5.1.10. O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no termo ou atribuídas pela CONTRATADA

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.11. Os alimentos deverão vir em embalagens adequadas as características do alimento, sendo também motivo de não aceite do objeto caso haja irregularidades

5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Considerando que o objeto refere-se à aquisição de alimentos para eventos, a garantia limita-se à entrega dos produtos em conformidade com as especificações, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

5.3.1.1. Além dos encargos de ordem legal, cláusulas e documentos integrantes deste termo e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.3.1.2. Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;

5.3.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições neste documento;

5.3.1.4. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência da compra efetuada;

5.3.1.5. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

5.3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

5.3.1.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



5.3.1.8. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

5.3.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.3.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.3.2.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1. A Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO

6.6.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a Servidora Lislaine Nascimento Todt, conforme DFD e Portaria n° 15.345 de 2025 que a habilitou como Fiscal da Ata de Registro, e terá as seguintes atribuições:

6.6.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a Ata de Registro e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.6.3. Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.6.5. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

6.7.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal da Administração, Samuel Rodrigo Deschermayer, conforme DFD, e Decreto Municipal n° 26.574 de 2025 que o nomeou como Secretário Municipal da Administração e Portaria n° 15.345 de 2025 que a habilitou como Gestor da Ata de Registro, e terá as seguintes atribuições:

6.7.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.7.3. Acompanhar os registros realizados pela fiscal da Ata de Registro das ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deveram ser substituídos no prazo não superior a 01 (uma) hora contados a partir da notificação, conforme indicado no item 5.1.4.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outras Ata de Registro, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL, da forma na qual se justifica no ETP em seu item 12.

8.1.2. O modo de disputa será ABERTO.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de alimentos para eventos e cerimoniais por parte da contratada, de forma contínua.

8.2.2. Justifica-se a natureza contínua do fornecimento em razão da frequência e imprevisibilidade das demandas institucionais, uma vez que os eventos e cerimoniais promovidos pela administração

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



pública ocorrem ao longo de todo o exercício, conforme agenda administrativa, sem periodicidade fixa, exigindo pronta disponibilidade dos gêneros alimentícios para atendimento imediato.

8.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.1.1. Contrato social ou equivalente, atualizado;

8.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

8.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

8.3.1.7. Comprovante de regularidade do Cartão CNPJ.

8.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade do documento.

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 Apresentar alvará sanitário e alvará de funcionamento válidos, emitidos por autoridade competente, que comprovem que a LICITANTE está regularmente autorizada para exercer atividades de fornecimento de alimentos no Município, conforme normas da ANVISA e da vigilância sanitária local.

8.8.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR.

8.8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: As exigências de qualificação profissional e capacidade técnica são justificadas pela natureza da empresa especializada no fornecimento de alimentos para eventos e cerimoniais a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, para atender a demanda da Administração Pública Municipal. Sua inclusão no Termo de Referência visa garantir a qualidade da execução, reduzir riscos à Administração e assegurar a seleção de fornecedores aptos, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.8 A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.8.9 Os atestados deverão comprovar a execução de serviços com quantidade mínima equivalente a 15% das parcelas relevantes do objeto, conforme previsto no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Fica vedada a exigência de comprovação em períodos específicos ou em localidades

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



determinadas, sendo, ainda, autorizado o somatório de atestados, respeitando-se os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

8.8.10 A exigência de comprovação mínima de 15% da execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação está amparada no princípio da segurança jurídica e tem como finalidade assegurar a efetiva capacidade técnico-operacional das licitantes. Considerando que a ausência dessa experiência pode causar transtornos na realização dos eventos, essa exigência visa demonstrar que a empresa possui condições de fornecer grandes quantidades de alimentos, especialmente em razão da elevada demanda de algumas secretarias, que contam com número expressivo de servidores. Em reuniões, eventos e cursos, é essencial garantir a capacidade de fornecimento. A falta de experiência mínima por parte da contratada pode resultar em inadimplemento contratual, levando à rescisão da Ata de Registro, à convocação da licitante subsequente ou, em situações mais graves, à necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, o que comprometeria a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

8.8.11 VISTORIA TÉCNICA: A vistoria técnica não será exigida por não haver necessidade de conhecimento prévio de instalações físicas, logística específica ou particularidades técnicas no local de entrega dos materiais/execução dos serviços. O fornecimento/execução ocorrerá sob demanda, mediante requisição da Administração, com entregas/execuções previstas em locais posteriormente definidos e indicados nas Notas de Empenho. A exigência de vistoria, além de desnecessária, oneraria desproporcionalmente os licitantes, principalmente os localizados fora do município, contrariando o interesse público e reduzindo a amplitude da concorrência.

8.8.12 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS: A exigência de apresentação de amostras será dispensada, pois todas as entregas/execuções sofrerão análises de conformidade no momento da entrega/execução, mediante inspeção visual e documental, com possibilidade de rejeição imediata caso não atendam às exigências contidas no instrumento contratual. A apresentação de amostras ou catálogos poderia representar ônus financeiro e logístico desnecessário aos licitantes, sem ganhos proporcionais em termos de segurança ou qualidade da contratação. A administração reserva-se ao direito de solicitar substituição ou recusa dos materiais ou serviços entregues em desacordo com o edital, o que é suficiente para resguardar o interesse público.

8.8.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A exigência de qualificação técnica encontra respaldo no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer dos licitantes a demonstração de aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratual.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



Considerando que o fornecimento de alimentos para eventos institucionais demanda estrutura operacional adequada, logística eficiente, controle rigoroso de qualidade e conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar, torna-se imprescindível a exigência de comprovação técnica como mecanismo de mitigação de riscos à execução contratual. A natureza do objeto, que envolve atendimento a múltiplas secretarias, em ocasiões que exigem pontualidade, padronização e capacidade de entrega em larga escala, justifica a necessidade de comprovação de experiência anterior em serviços similares, como forma de assegurar a efetiva capacidade técnico-operacional da contratada e resguardar o interesse público, evitando prejuízos à continuidade dos serviços e à imagem institucional da Administração.

8.8.14 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.16 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ da Ata de Registro de Preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.17 A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.18 Prova de atendimento aos requisitos técnicos e legais aplicáveis à execução do objeto, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo conformidade com as normas da ANVISA, legislação sanitária municipal e demais regulamentos pertinentes ao fornecimento de alimentos.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.6 deste TR.

Rubrica:

CM

10. DA REVISÃO

Rubrica:

SD

10.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado

10.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

10.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IGPM, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

10.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

10.5. DO REAJUSTE

10.5.1 Caso haja prorrogação em atas contínuas, a periodicidade de reajuste do valor desta ata será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

10.5.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

10.5.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.5.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.5.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**TABELA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
222	05.001.10.122.0012.2040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
222	05.001.10.122.0012.2040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
362	05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
362	05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	314
430	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
430	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	314
430	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	369
473	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
473	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
571	05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
619	05.004.10.304.0012.2053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
660	05.004.10.304.0012.2056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1331
708	05.004.10.305.0012.2054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
1808	06.001.12.122.0013.2071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104
1850	06.002.12.361.0013.2059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104
1932	06.002.12.365.0013.2061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104
1932	06.002.12.365.0013.2061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107
176	04.001.04.123.0005.2015.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
1717	03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000
1739	03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**TABELA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
121	01.001.04.131.0004.2130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
111	01.001.04.131.0004.2130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000
751	08.001.13.122.0014.2127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000
2131	07.001.08.122.0010.2115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2145	07.001.08.122.0010.2116.3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2153	07.001.08.122.0010.2116.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2191	07.001.08.122.0010.2186.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2213	07.002.08.241.0010.2144.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2235	07.002.08.244.0010.2028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2262	07.002.08.244.0010.2143.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2284	07.002.08.244.0010.2146.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2350	07.003.08.244.0010.2118.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2366	07.004.08.241.0010.2032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2375	07.005.08.242.0010.2119.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000

12. DOS ANEXOS**12.1. ANEXO I – TABELA REFERENCIAL**

12.2. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

padronizada aprovada.

Assinado por:

Camila Miranda

05/11/2025 - 09:26

HODF7QXWQNCOMENXMSITMG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Camila de Arzão Miranda

Agente Demandante

Matrícula nº 160.441

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes

Agente Demandante

Matrícula nº 157.021

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELO GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

Considerando a importância do fornecimento de alimentos para atender às demandas da Administração Pública em eventos institucionais, e visando garantir qualidade, segurança e regularidade na execução dos serviços, aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento do processo.

Assinado por:

Samuel Deschermayer

04/11/2025 - 12:43

ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 26.574/2025

**ANEXO I - TABELA REFERENCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Bolacha amanteigada biscoito amanteigado - produto de primeira qualidade – sabores diversos: chocolate e leite. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprio. Data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega. Embalagens de mínimo 400 g	PCT	13,45
2	Bolacha água e sal tipo água e sal. Embalagem plastica livre de gordura trans, isento de mofo, odores estranhos nocivas, embalagens plastica prazo minimo de validade 06 meses a partir da data de entrega. Peso mínimo 400 g	PCT	11,30
3	Bolo confeitado (frutas) massa a base de pão-de- ló e outros ingredientes, confeitado a pedido do cliente assado, peso 500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	82,85
4	Bolo de chocolate fatiado massa a base de chocolate, leite, trigo, ovos e outros ingredientes, assado, peso 500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	48,82
5	Bolo de frutas fatiado massa a base de frutas, leite, trigo, ovos e outros ingredientes, assado, peso 500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	50,71
6	Bolo de milho fatiado massa a base de fubá, leite, trigo, ovos e outros embalagem própria para transporte	KG	44,83
7	Bolo formigueiro fatiado massa a base de leite, trigo, ovos e outros ingredientes, assado, peso 500 grama (mínimo)500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	45,98
8	Café deve vir pronto para servir, em embalagem que mantenha o liquido aquecido	L	16,27
9	Chá preto deve vir pronto para servir, em embalagem que mantenha o liquido aquecido	L	11,98
10	Empadinha de frango massa a base de trigo e outros ingredientes, recheio de frango, assado, peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	159,50
11	Empadinha de palmito massa a base de trigo e outros ingredientes, recheio de palmito, assado, peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	167,07
12	Folhado doce a base de massa folhada recheado de goiabada, assado, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	141,27
13	Folhado salgado a base de massa folhada recheado de presunto e queijo ou frango, assado, peso mínimo 25g. Embalagem própria para transporte	CT	131,14
14	Leite deve vir pronto para servir, em embalagem que mantenha o liquido aquecido	L	14,10

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
15	Mini coxinha de galinha recheio de frango, massa a base de trigo ou batata, frito, peso mínimo de 25g. embalagem própria para transporte	CT	110,42
16	Mini enroladinho de vira massa produzida a base de farinha de trigo e outros ingredientes, recheio vira, assado ou frito, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	108,71
17	Mini esfirras mini esfirra assada, massa produzida a base de farinha de trigo e outros ingredientes, recheio de carne bovina (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), assado, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	135,88
18	Mini pão de queijo massa a base de polvilho e queijo, assado, peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	103,96
19	Mini quibes mini quibe frito massa a base de trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) frito, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	111,81
20	Mini risolis de carne recheio de carne moída, massa a base de trigo, frito, peso mínimo de 25g. Embalagem própria para transporte	CT	110,19
21	Mini sanduiches com pão de hamburguer pão de hamburguer /maionese/queijo/presunto/alfaca, peso mínimo de 60g. Embalagem própria para transporte	CT	270,31
22	Mini sanduiches pão bisnaguinha pão bisnaguinha com recheio de maionese/queijo/presunto, peso mínimo 40g. Embalagem própria para transporte	CT	215,31
23	Refrigerante pet embalagem plástica de 2 litros, sabores variados a pedido do cliente. Data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega	UN	13,29
24	Sachê de açúcar refinado açúcar em sachê, embalagem com 05 gramas, data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega	SCH	0,65
25	Suco de fruta em caixa suco de frutas vários sabores, sem adição de açúcar, pronto para consumo. Embalagem tetra pack de mínimo 01 litro. Data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega	L	12,30
26	Bolo tipo toalha felpuda massa base e outros ingredientes, coberto com coco, assado, peso mínimo de 500 gramas, embalado para transporte.	KG	60,31
27	Bolo de milho, com goiabada e outros ingredientes, assado, pesando 500 gramas no mínimo, embalados para transporte.	KG	51,61
28	Chá mate pronto para servir, pronto para consumo, embalagem que mantenha o liquido aquecido.	LT	11,22
29	Folhado doce a base de massa folhada recheado com maçã, assado, peso mínimo de 30 g a unidade. Embalagem própria para transporte.	CT	140,86

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
30	Folhado doce a base de massa folhada, recheado com coco, assado, peso mínimo de 30 g a unidade. Embalagem própria para transporte.	CT	140,86
31	Salada de fruta, contendo maçã, laranja, manga, uva, mamão, morango. Embalagem individual em pote plástico com tampa peso mínimo de 50 g e máximo de 80 g, sem adição de açúcar.	UN	6,49
32	Torta salgada massa base de trigo, recheio de carne ou frango ou palmito ou presunto e queijo, conforme solicitação do cliente. Peso mínimo de 1 kg. Embalagem para transporte.	KG	65,52
33	Água mineral natural sem gás embalagem (copo) mínima de 200 ml.	UN	2,65
34	Lanche misto frio, sendo pão francês com manteiga, queijo e presunto. O lanche deverá ser entregue em embalagem acondicionada individualmente para consumo imediato	UN	8,82
35	Refrigerante lata com no mínimo 350ml em temperatura gelada para consumo imediato.	UN	5,65
36	Bombom de chocolate com frutas, recheado com morango ou uva. Peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	269,84
37	Mini carolina, recheado com doce de leite ou chocolate. Mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte.	CT	252,12
38	Mini sonho recheado com nata ou doce de leite. Mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte.	CT	152,88
39	Mini pastel de carne frito. Recheio de carne moída, peso mínimo de 25g. Embalagem própria para transporte.	CT	137,39

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD